



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1402, DE 14 DE AGOSTO DE 1974

INCORPORA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO  
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL À LEGISLAÇÃO DO SAAE.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, por decurso de prazo, aprovou nos termos do parágrafo 3º, do artigo 26 do Decreto-Lei complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incorporados à legislação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para efeito de prescrição de dívidas referentes a tarifas de água, esgoto e outros serviços prestados, os artigos 39, 40, 41 e 42, da [Lei nº 1.156, de 30 de dezembro de 1969](#) (Código Tributário do Município).

Art. 2º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE passará a cobrar, acrescidos às tarifas de água e esgoto e outras receitas da autarquia, que constituam dívida ativa, juros de mora e correção monetária.

Parágrafo único. Para o fim previsto neste artigo, a autarquia municipal adotará os parágrafos 2º e 3º do artigo 27 da [Lei nº 1.156, de 30 de dezembro de 1969](#) (Código Tributário do Município).

Art. 3º Os juros de mora e correção monetária de que trata o artigo 2º, passarão a incidir sobre as tarifas de água e esgoto e serviços prestados somente a partir do exercício de 1975.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de agosto de 1974

Dr. João Bosco Nogueira  
Prefeito Municipal